

LEI Nº.345.

ALTERA A TAXA DE ÁGUA.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº.1º. - Fica a taxa de água, a partir de 1º - (primeiro) de janeiro de 1972, com a seguinte alteração:

Prédios.....Cr\$18,00;

Lotes Vagos.....Cr\$ 8,00.

Artº.2º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º. de janeiro de 1972.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 08 de novembro de 1971.

---

Edgar de Souza Passos - Prefeito Municipal.